



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, 34 – (42) 3237-1122.

LEI Nº 1482/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo para parcelamento de débitos do Município com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar acordo com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para pagamento de débitos do Município com referência aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2.000, no valor total atualizado de R\$ 24.316,69 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), pagamento a ser feito em 6 (seis) parcelas iguais mensais de R\$ 4.124,00 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais) cada uma.

Artº 2º - As despesas com tais pagamentos serão suportadas pelo orçamento próprio do Município.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de junho de 2006.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal